



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

*Promulgo a seguinte  
Emenda à Lei Orgânica.*

*24/06-91  
J.M.O.*

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO

Nº 001 de 14 de junho de 1991.

"Altera o § 3º do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO:

Art. 1º- Passa o § 3º do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO, a ter a seguinte redação:

§ 3º- Sessão Ordinária é a que se realiza nos 06 (seis) primeiros dias úteis de cada mês, com início às 8.00 (oito) horas.

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia-GO, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de junho de 1991.

*J.M.O.*  
JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

*Ezio Marinho do Nascimento*  
EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 1º Secretário

*Oscar Braz Júnior*  
OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário.